

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 20 de agosto de 2021, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha e presentes os Srs. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rosemary Carvalho Sales, e Cons. Suplentes Rebeca Melo, Ari Carrion Frandoling e André Cenci, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Ausente justificadamente, os Cons. Ricardo Henrique Magalhães de Oliveira e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, substituídos pelos Cons. Suplentes André Cenci e Rebeca Melo, respectivamente. Iniciada a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior. Tendo em vista a apresentação do pedido de sustentação oral pelo Patrono da Recorrente, foi antecipado o seguinte recurso:

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **b) Processo n.º 0128-001293/2016, Tributo ICMS, RV 164/2019, Recorrente CLARAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP**, Advogada Hellen Souza Silvestre OAB/DF 59.505, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora.

c) Processo n.º 0040-004306/2012, Tributo ICMS, ED 005/2020, Embargante ARCELORMITTAL BRASIL S/A, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Embargada Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. O Patrono da Recorrente, Dr. Márcio Henrique C. Prata – OAB/DF 52.545. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **a) Processo n.º 128-002536/2014, Tributo ICMS, REN 55/2017**, Recorrente Fazenda Pública do DF, Recorrida COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES). A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta foram sorteados, entre os Conselheiros, os seguintes recursos: **(lista 1)** RV 111/2019, RV 364/2017, RV 239/2018 e RV 241/2018 ao Cons. Romilson Duarte; **(lista 2)** RV 34/2018, RV 105/2018, RV 345/2017 e RV 466/2018 ao Cons. Fernando

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Rezende; **(lista 3)** RV 302/2016, RV 140/2019, RV 209/2019 e RV 522/2018 ao Cons. Rycardo Oliveira; **(lista 4)** ED 13/2021, ED 14/2021, RV 501/2017, RV 300/2016 e RV 24/2019 ao Cons. Antonio Avelar **(lista 5)** ED 19/2020, RV 37/2020, RV 41/2019 e RV 273/2018 ao Cons. Rosemary Sales e **(lista 6)** REN 21/2019, RV 18/2020, RV 35/2019 e RV 194/2019 ao Cons. Paulo Bruno de Oliveira. Foram ainda conferidas as ementas dos seguintes recursos: RV 021/2020 (Ac 94/2021) e REN 55/2017 (Ac 95/2021). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 1º de setembro de 2021, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA

Presidente